



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 120521/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Sobrado  
**DATA DE ENTRADA:** 06/12/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00038/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).  
**INTERESSADOS:** Olinaldo Martins da Silva  
Wilson Lourenco de Brito

Alustau Empreendimentos Educacionais

Prefeitura Municipal de Sobrado

Projeto Cursinho Enem -De olho no Enem.

Secretaria Municipal de Educação de Sobrado-PB

Projeto ENEM

O Projeto ENEM é um conjunto de aulas completamente focado no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Participando, os alunos contam com material especializado e com foco em atualidades, assim como é o Exame, testes de velocidade para que se adequem e se acostumem ao tempo que podem usar para cada questão e professores com grande familiaridade com o modelo da prova. Para ter um excelente desempenho, é necessário ter um excelente preparo — e ele vai muito além do conteúdo!

1) APRESENTAÇÃO:

Vivemos em um mundo cada vez mais dinâmico e informatizado que muito exige de nossa juventude, porém, nem sempre a realidade social proporciona condições adequadas para um processo de formação educacional e cidadã que possibilite aos estudantes viver um presente digno e sonhar com um futuro melhor. Muitos afirmam, com razão, que a educação é o melhor caminho para transformar a vida de uma pessoa, mas também é consenso entre todos, por exemplo, que os conhecimentos adquiridos no decorrer do ensino médio, sobretudo, se levarmos em conta o estado em que se encontram as escolas Estaduais e Municipais, não são suficientes para garantir um nível de formação adequado para o ingresso em uma Universidade Pública, ou de disputar uma bolsa de estudos em uma instituição de ensino superior privada. Diferente dos alunos que frequentam escolas particulares, e que têm em sua maioria condições de pagar um cursinho pré-vestibular que lhes favorecerá na concorrência pelas vagas nas Universidades públicas/privadas e no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), os alunos da rede pública, muitas vezes, não tem a mesma oportunidade e, ainda que tentem estudar para os exames por conta própria, acabam perdendo as vagas para aqueles que tiveram condições de se preparar melhor, fazendo um ou mais anos de cursinho. Fato que acaba desmotivando nossos jovens de sonhar com um curso superior, e de ter uma formação que transforme sua realidade, equiparando a situação econômica de sua família, rompendo com ciclos de desemprego e vulnerabilidade social, cultural, econômica e política. Nesse sentido, a proposta de criação de um Cursinho Popular gratuito no município de Sobrado-PB objetiva propiciar, principalmente, às pessoas desfavorecidas socioeconomicamente, sejam

elas da cidade ou zona rural, o acesso aos conhecimentos exigidos nos principais exames de vestibulares/ENEM/Concursos Públicos, além de utilizar professores experientes da rede municipal para o projeto. Outro fato importante, é que o Cursinho Popular "De Olho no Enem" trabalhará por meio de aulas dinâmicas e permanentes, além de simulados, aulas, debates, rodas de conversa, aulas revisionais e corujões, atividades desenvolvidas de acordo com a matriz do ENEM; tendo como foco dois processos importantes de formação educacional, uma que diz respeito à qualificação profissional de alunos e professores, preparando-os para uma melhor inserção na sociedade da informação e no mercado de trabalho; a outra utilizando um viés que estimule o senso crítico e cidadão dos alunos, incentivando-os a participação política em debates e ações que dizem respeito à coisa pública (República). O projeto assumirá o compromisso público de não se tornar um espaço de aparelhamento político e ideológico por parte de políticos e instituições que apoiarem e financiarem a iniciativa, uma vez que compreendemos que a iniciativa é de interesse público e a educação gratuita, um direito de todos resguardado pela Constituição Cidadã de 1988: Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

- 2) **JUSTIFICATIVA:** A efetivação deste projeto se faz justificável por meio de três pontos, que podem trazer resultados expressivos para além da educação, contribuindo com o ingresso nas Universidades públicas como UFPB e UEPB; com a formação cultural, cidadã e intelectual da população e; rompendo com ciclos de desemprego e vulnerabilidade econômica no município. Segue abaixo os três pontos:

- 3) Primeiro, com o um contingente cada vez maior de cursos ofertados pelas instituições de ensino superior público na Paraíba, a exemplo temos a Universidade Federal do Paraíba (UFPB) e Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), no qual é notório dentro da atual conjuntura que essas vagas, por vezes, não são ocupadas pelo público do município. Talvez, uma explicação para tal situação seja o município precário das escolas públicas, em que os alunos do ensino médio não possuem as mesmas competências e oportunidades que os alunos que fazem parte da rede particular de ensino, bem como das cidades circunvizinhas que, ao contrário de Sobrado, possuem o programa de cursinho pré-vestibular gratuito, o que traz uma defasagem na disputa, tirando a vaga dos jovens provenientes das escolas públicas do município.

universitária como meio de transformação da realidade social, à medida superior público, como também nossos universitários e professores recém- formados possam desfrutar da oportunidade de ter uma experiência profissional remunerada, preparando nossa mão de obra local, para assim atrairmos em médio prazo empregos com melhor remuneração para nossa gente. 3) **OBJETIVOS** Objetivo Geral: • Permitir o acesso da população ao ensino superior, oferecendo uma educação de

boa qualidade através de um curso pré-vestibular gratuito. Objetivos Específicos: • Oferecer condições de acesso à universidade pública àqueles que não possuem condições financeiras de se prepararem para tal; • Promover, através da educação, melhorias sobre a desigualdade social e a distribuição de renda, quebrando ciclos de pobreza; • Estimular a educação como um todo, incentivando-a e divulgando-a como fator essencial para a solução dos problemas sociais; • Participar na formação de uma classe universitária mais consciente dos problemas sociais que assolam o país, e com capacidade de intervir positivamente nessa sociedade; • Utilizar estudantes universitários e recém-formados em licenciatura como coordenadores e professores do Cursinho Popular, dando a oportunidade do primeiro emprego e experiência de trabalho remunerado em sua área de formação; • Fornecer aos alunos um conjunto de atividades capazes de torná-los verdadeiros cidadãos, além de profissionais tecnicamente bem qualificados para o mercado de trabalho.

4) PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS 4.1 Público alvo: O público alvo do projeto são jovens estudantes secundaristas oriundos de escolas públicas e adultos desempregados e/ou trabalhadores que almejam melhorar sua vida por meio da educação, dando continuidade aos estudos depois de concluir o ensino médio. Sendo que, o projeto pretende dar uma atenção especial ao ensino daqueles que desejam retomar os estudos depois de anos parados, e que anseiam concluir o ensino médio e, quiçá, também alcançar uma vaga numa instituição de ensino superior.

4.2 Do processo seletivo:

4.2.1 Da divulgação Nosso processo seletivo consiste na divulgação do projeto através das mídias sociais e imprensa local. 4.2.2 Da inscrição e seleção dos participantes A inscrição compreenderá ao preenchimento das fichas que serão feitas on-line e presenciais no campus I e II da Universidade Federal do Paraíba. A seleção será realizada a partir do critério socioeconômico e da justificativa para participação do projeto sendo que, caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas disponíveis, será feita uma lista de espera para uma segunda chamada, obedecendo uma ordem de colocação dos candidatos. 4.3 Do Funcionamento e espaço: Para uma melhor estruturação e trabalho, o PROJETO Cursinho Enem " De olho no Enem será seidado na Escola Municipal Joaquim Brás Pereira. O projeto será organizado e funcionará por meio da parceria e financiamento entre Prefeitura Municipal de Sobrado - PB, no qual ambas as instituições fornecerão as condições essenciais para a efetivação do mesmo. A Prefeitura trabalhará junto com a Secretária de Educação, assumindo a responsabilidade de custear o pagamento de bolsas para os professores que coordenarão o projeto, custeando também o material necessário para as atividades educativas, além de oferecer acessória pedagógica e atendimento de psicólogos ao projeto.

4.4 Das Práticas Pedagógicas: O tempo do projeto será de 3 meses durante o ano de 2023, iniciando em Agosto e terminando em novembro. As aulas permanentes ocorrerão de segunda a sexta-feira, no período noturno (19h às 22h), seguindo o modelo do ENEM, no qual o conteúdo do ensino médio está dividido em quatro áreas do conhecimento:

- 1) Linguagens, códigos e suas tecnologias;
- 2) Ciências humanas e suas tecnologias;
- 3) Matemática e suas tecnologias;
- 4) Ciências da natureza e suas tecnologias;

Além de redação e línguas estrangeiras (Inglês e Espanhol). Já as atividades como simulados, aulas, aulas públicas, saraus, debates, rodas de conversa, aulas revisionais e corujões, que compõem a metodologia de ensino do projeto, serão realizadas de forma alternada quinzenalmente e em datas importantes, por meio de uma organização colaborativa em parceria com movimentos, projetos e coletivos de iniciativa da sociedade.

A prefeitura Municipal de Sobrado-P B se comprometerá a repassar os valores a Empresa Alustau empreendimentos Educacionais, para que a mesma repasse aos professores envolvidos no Projeto.

O Valor do repasse é de 33 mil reais pela execução do Projeto, podendo ser dividido em valor em 3 vezes de 11.000,00(Onze mil Reais.)todo dia 10 .

10 /10//2023- 11.000,00 (Onze mil Reais)

10/11/2023 – 11.000.00( Onze mil Reais)

10/12/2023 – 11.000.00(Onze mil Reais)

Esses valores serão depositados ou transferidos para conta da empresa

Agência 0001

Conta 86102987-4

Banco 0260- Nu Pagamentos S.A

Chave Pix – 83 993920807

*Luciano Gentino de Alustau*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00038/2023  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Sobrado e: ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Sobrado - PB, 04 de Dezembro de 2023.

**ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR**  
Assessor Jurídico  
OAB-PB 11698



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Educação.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).


Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 30 de Novembro de 2023.

  
OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sobrado - PB, 30 de Novembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

  
MARCIA VALÉRIA DA SILVA  
Secretaria





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência; quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).

**3. Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5. Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).	MÊS	3

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

**7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades

da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM). Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 33.000,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).	MÊS	3	11.000,00	33.000,00
Total					33.000,00

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM). Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM). Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais

serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Sobrado - PB, Novembro de 2023.



MARCIA VALERIA DA SILVA  
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sobrado - PB, 30 de Novembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

  
MARCIA VALÉRIA DA SILVA  
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência; quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).	MÊS	3

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades

da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM). Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 33.000,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).	MÊS	3	11.000,00	33.000,00
Total					33.000,00

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM). Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM). Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais

serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Sobrado - PB, Novembro de 2023.



MARCIA VALERIA DA SILVA  
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00038/2023**

Sobrado - PB, 04 de Dezembro de 2023.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 33.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
MARCIA VALERIA DA SILVA  
Secretaria





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00038/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MEDIO (ENEM).						
ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	MÊS	3	11.000,00	33.000,00	1	

Sobrado - PB, 04 de Dezembro de 2023

**RESULTADO FINAL:**

- ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.  
42.675.328/0001-58  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 33.000,00

*Marcia Valeria da Silva*  
MARCIA VALERIA DA SILVA  
Secretaria

Alustau Empreendimentos Educacionais

Prefeitura Municipal de Sobrado

Projeto Cursinho Enem -De olho no Enem.

Secretaria Municipal de Educação de Sobrado-PB

Projeto ENEM

O Projeto ENEM é um conjunto de aulas completamente focado no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Participando, os alunos contam com material especializado e com foco em atualidades, assim como é o Exame, testes de velocidade para que se adequem e se acostumem ao tempo que podem usar para cada questão e professores com grande familiaridade com o modelo da prova. Para ter um excelente desempenho, é necessário ter um excelente preparo — e ele vai muito além do conteúdo!

1) APRESENTAÇÃO:

Vivemos em um mundo cada vez mais dinâmico e informatizado que muito exige de nossa juventude, porém, nem sempre a realidade social proporciona condições adequadas para um processo de formação educacional e cidadã que possibilite aos estudantes viver um presente digno e sonhar com um futuro melhor. Muitos afirmam, com razão, que a educação é o melhor caminho para transformar a vida de uma pessoa, mas também é consenso entre todos, por exemplo, que os conhecimentos adquiridos no decorrer do ensino médio, sobretudo, se levarmos em conta o estado em que se encontram as escolas Estaduais e Municipais, não são suficientes para garantir um nível de formação adequado para o ingresso em uma Universidade Pública, ou de disputar uma bolsa de estudos em uma instituição de ensino superior privada. Diferente dos alunos que frequentam escolas particulares, e que têm em sua maioria condições de pagar um cursinho pré-vestibular que lhes favorecerá na concorrência pelas vagas nas Universidades públicas/privadas e no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), os alunos da rede pública, muitas vezes, não tem a mesma oportunidade e, ainda que tentem estudar para os exames por conta própria, acabam perdendo as vagas para aqueles que tiveram condições de se preparar melhor, fazendo um ou mais anos de cursinho. Fato que acaba desmotivando nossos jovens de sonhar com um curso superior, e de ter uma formação que transforme sua realidade, equiparando a situação econômica de sua família, rompendo com ciclos de desemprego e vulnerabilidade social, cultural, econômica e política. Nesse sentido, a proposta de criação de um Cursinho Popular gratuito no município de Sobrado-PB objetiva propiciar, principalmente, às pessoas desfavorecidas socioeconomicamente, sejam

elas da cidade ou zona rural, o acesso aos conhecimentos exigidos nos principais exames de vestibulares/ENEM/Concursos Públicos, além de utilizar professores experientes da rede municipal para o projeto. Outro fato importante, é que o Cursinho Popular "De Olho no Enem" trabalhará por meio de aulas dinâmicas e permanentes, além de simulados, aulas, debates, rodas de conversa, aulas revisionais e corujões, atividades desenvolvidas de acordo com a matriz do ENEM; tendo como foco dois processos importantes de formação educacional, uma que diz respeito à qualificação profissional de alunos e professores, preparando-os para uma melhor inserção na sociedade da informação e no mercado de trabalho; a outra utilizando um viés que estimule o senso crítico e cidadão dos alunos, incentivando-os a participação política em debates e ações que dizem respeito à coisa pública (República). O projeto assumirá o compromisso público de não se tornar um espaço de aparelhamento político e ideológico por parte de políticos e instituições que apoiarem e financiarem a iniciativa, uma vez que compreendemos que a iniciativa é de interesse público e a educação gratuita, um direito de todos resguardado pela Constituição Cidadã de 1988: Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

- 2) **JUSTIFICATIVA:** A efetivação deste projeto se faz justificável por meio de três pontos, que podem trazer resultados expressivos para além da educação, contribuindo com o ingresso nas Universidades publicas como UFPB e UEPB; com a formação cultural, cidadã e intelectual da população e; rompendo com ciclos de desemprego e vulnerabilidade econômica no município. Segue abaixo os três pontos:

- 3) Primeiro, com o um contingente cada vez maior de cursos ofertados pelas instituições de ensino superior público na Paraíba, a exemplo temos a Universidade Federal do Paraíba (UFPB) e Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), no qual é notório dentro da atual conjuntura que essas vagas, por vezes, não são ocupadas pelo público do município. Talvez, uma explicação para tal situação seja o município precário das escolas públicas, em que os alunos do ensino médio não possuem as mesmas competências e oportunidades que os alunos que fazem parte da rede particular de ensino, bem como das cidades circunvizinhas que, ao contrário de Sobrado, possuem o programa de cursinho pré-vestibular gratuito, o que traz uma defasagem na disputa, tirando a vaga dos jovens provenientes das escolas públicas do município.

universitária como meio de transformação da realidade social, à medida superior público, como também nossos universitários e professores recém- formados possam desfrutar da oportunidade de ter uma experiência profissional remunerada, preparando nossa mão de obra local, para assim atrairmos em médio prazo empregos com melhor remuneração para nossa gente. 3) **OBJETIVOS** Objetivo Geral: • Permitir o acesso da população ao ensino superior, oferecendo uma educação de

boa qualidade através de um curso pré-vestibular gratuito. Objetivos Específicos: • Oferecer condições de acesso à universidade pública àqueles que não possuem condições financeiras de se prepararem para tal; • Promover, através da educação, melhorias sobre a desigualdade social e a distribuição de renda, quebrando ciclos de pobreza; • Estimular a educação como um todo, incentivando-a e divulgando-a como fator essencial para a solução dos problemas sociais; • Participar na formação de uma classe universitária mais consciente dos problemas sociais que assolam o país, e com capacidade de intervir positivamente nessa sociedade; • Utilizar estudantes universitários e recém-formados em licenciatura como coordenadores e professores do Cursinho Popular, dando a oportunidade do primeiro emprego e experiência de trabalho remunerado em sua área de formação; • Fornecer aos alunos um conjunto de atividades capazes de torná-los verdadeiros cidadãos, além de profissionais tecnicamente bem qualificados para o mercado de trabalho.

4) PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS 4.1 Público alvo: O público alvo do projeto são jovens estudantes secundaristas oriundos de escolas públicas e adultos desempregados e/ou trabalhadores que almejam melhorar sua vida por meio da educação, dando continuidade aos estudos depois de concluir o ensino médio. Sendo que, o projeto pretende dar uma atenção especial ao ensino daqueles que desejam retomar os estudos depois de anos parados, e que anseiam concluir o ensino médio e, quiçá, também alcançar uma vaga numa instituição de ensino superior.

4.2 Do processo seletivo:

4.2.1 Da divulgação Nosso processo seletivo consiste na divulgação do projeto através das mídias sociais e imprensa local. 4.2.2 Da inscrição e seleção dos participantes A inscrição compreenderá ao preenchimento das fichas que serão feitas on-line e presenciais no campus I e II da Universidade Federal do Paraíba. A seleção será realizada a partir do critério socioeconômico e da justificativa para participação do projeto sendo que, caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas disponíveis, será feita uma lista de espera para uma segunda chamada, obedecendo uma ordem de colocação dos candidatos. 4.3 Do Funcionamento e espaço: Para uma melhor estruturação e trabalho, o PROJETO Cursinho Enem " De olho no Enem será seidado na Escola Municipal Joaquim Brás Pereira. O projeto será organizado e funcionará por meio da parceria e financiamento entre Prefeitura Municipal de Sobrado - PB, no qual ambas as instituições fornecerão as condições essenciais para a efetivação do mesmo. A Prefeitura trabalhará junto com a Secretária de Educação, assumindo a responsabilidade de custear o pagamento de bolsas para os professores que coordenarão o projeto, custeando também o material necessário para as atividades educativas, além de oferecer acessória pedagógica e atendimento de psicólogos ao projeto.

4.4 Das Práticas Pedagógicas: O tempo do projeto será de 3 meses durante o ano de 2023, iniciando em Agosto e terminando em novembro. As aulas permanentes ocorrerão de segunda a sexta-feira, no período noturno (19h às 22h), seguindo o modelo do ENEM, no qual o conteúdo do ensino médio está dividido em quatro áreas do conhecimento:

- 1) Linguagens, códigos e suas tecnologias;
- 2) Ciências humanas e suas tecnologias;
- 3) Matemática e suas tecnologias;
- 4) Ciências da natureza e suas tecnologias;

Além de redação e línguas estrangeiras (Inglês e Espanhol). Já as atividades como simulados, aulas, aulas públicas, saraus, debates, rodas de conversa, aulas revisionais e corujões, que compõem a metodologia de ensino do projeto, serão realizadas de forma alternada quinzenalmente e em datas importantes, por meio de uma organização colaborativa em parceria com movimentos, projetos e coletivos de iniciativa da sociedade.

A prefeitura Municipal de Sobrado-P B se comprometerá a repassar os valores a Empresa Alustau empreendimentos Educacionais, para que a mesma repasse aos professores envolvidos no Projeto.

O Valor do repasse é de 33 mil reais pela execução do Projeto, podendo ser dividido em valor em 3 vezes de 11.000,00(Onze mil Reais.)todo dia 10 .

10 /10//2023- 11.000,00 (Onze mil Reais)

10/11/2023 – 11.000.00( Onze mil Reais)

10/12/2023 – 11.000.00(Onze mil Reais)

Esses valores serão depositados ou transferidos para conta da empresa

Agência 0001

Conta 86102987-4

Banco 0260- Nu Pagamentos S.A

Chave Pix – 83 993920807

*Luciano Gentino de Alustau*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).	MÊS	3	11.000,00	33.000,00
<b>Total</b>					33.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 33.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Sobrado - PB, 30 de Novembro de 2023.

*Márcia Valéria da Silva*

MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA  
Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00038/2023**

Sobrado - PB, 04 de Dezembro de 2023.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 33.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
 MARCIA VALERIA DA SILVA  
 Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00038/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MEDIO (ENEM).						
ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	MÊS	3	11.000,00	33.000,00	1	

Sobrado - PB, 04 de Dezembro de 2023

**RESULTADO FINAL:**

- ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.  
42.675.328/0001-58  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 33.000,00

*Márcia Valéria da Silva*  
MARCIA VALERIA DA SILVA  
Secretaria





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.009  
Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas FNDE  
- 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 3.3.90.39.Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sobrado - PB, 30 de Novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).**

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM)** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).	MES	3

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar

a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sobrado - PB, 30 de Novembro de 2023.

*Márcia Valéria da Silva*  
MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA  
Secretaria



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/12/2023 às 09:58:07 foi protocolizado o documento sob o N° 120521/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00038/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/12/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 33.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 33.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Alustau Empreendimentos Educacionais Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.675.328/0001-58

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1cdf98e235f1703361ebc4cdada233ba
Autorização da autoridade competente	Sim	80388c875e14b2dee34cb9ae81db9b5b
Estimativa da despesa	Sim	465eceb0500c8fb1ab1188f2ea1536b6
Estudo Técnico Preliminar	Sim	465eceb0500c8fb1ab1188f2ea1536b6
Formalização de demanda	Sim	47e3b951aae4e2f41779135dbae4efdd
Justificativa de preço	Sim	d3989e09c8ace1ec2213da6c6ef4debd
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	47e3b951aae4e2f41779135dbae4efdd
Previsão Orçamentária	Sim	df909866929927e88486907e4768b625
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	0812e30bebd625d080f5f25b6610a1f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Alustau Empreendimentos Educacionais Ltda	Sim	fb3e356007e652a3165ab777c9079cea

**João Pessoa, 06 de Dezembro de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00038/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231130DV00038**

**CONTRATO Nº: 00121/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.284-30, Carteira de Identidade nº ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - R. BRASILIANO DA COSTA, 56 - CENTRO - BELEM - PB, CNPJ nº 42.675.328/0001-58, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00038/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00038/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).	MÊS	3	11.000,00	33.000,00
<b>Total:</b>					<b>33.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
 Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.009  
 Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas FNDE  
 - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 3.3.90.39.Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 04/12/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões



que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

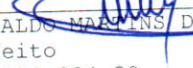
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 04 de Dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito  
024.499.284-30

PELO CONTRATADO

  
ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 05 DE Dezembro DE 2023.

**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 33.000,00.

Sobrado - PB, 04 de Dezembro de 2023  
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação – 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas FNDE – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental – 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil – 3.3.90.39.Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 04/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00121/2023 - 04.12.23 - ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 33.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.009  
Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas FNDE  
- 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 3.3.90.39.Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sobrado - PB, 30 de Novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.675.328/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/07/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POLO BELEM</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.31-7-00 - Educação superior - graduação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BRASILIANO DA COSTA</b>	NÚMERO <b>56</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.255-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BELEM</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIANOALUSTAU@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9919-4965</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/07/2021</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2021** às **14:53:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**  
**CNPJ: 42.675.328/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 08:23:07 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **CC7A.7F57.05F7.8F5F**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 2661.A3A7.161A.8FDE

Emitida no dia 28/11/2023 às 10:24:48

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **42.675.328/0001-58**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, sendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

08928517000157  
RUA FLÁVIO RIBEIRO, Nº 74  
SECRETARIA DE FINANÇAS

FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

21/09/2021 16:41  
Página 1 de 1

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	DATA DE ABERTURA	SITUAÇÃO
<b>329/3</b>	<b>42.675.328/0001-58</b>	<b>12/07/2021</b>	<b>ATIVO</b>

NOME EMPRESARIAL  
**ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELICIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**POLO BELEM**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	UF
<b>BRASILIANO DA COSTA</b>	<b>56</b>	<b>*****</b>	<b>PB</b>
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	
<b>58255000</b>	<b>CENTRO</b>	<b>BELEM</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
<b><u>LUCIANOALUSTAU@HOTMAIL.COM</u></b>	<b>(83) 9919-4965</b>		

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
<b>ATIVO</b>	<b>21/09/2021</b>

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO. VÁLIDO POR 60 DIAS.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.675.328/0001-58  
**Razão Social:** ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
**Endereço:** R BRASILIANO DA COSTA 56 / CENTRO / BELEM / PB / 58255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/11/2023 a 24/12/2023

**Certificação Número:** 2023112502295491671323

Informação obtida em 28/11/2023 10:24:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.675.328/0001-58  
Certidão n°: 67705684/2023  
Expedição: 28/11/2023, às 10:27:53  
Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.675.328/0001-58, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**RIVALDO LOPES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO**, empresário, nascido em 15/11/1979, nº do CPF 009.630.084-12, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA SILVINO FRANCO DE OLIVEIRA, nº 138, APT 202, JOSE AMERICO DE ALMEIDA, CEP: 58073-100;

**EDERALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO**, empresário, nascido em 01/08/1978, nº do CPF 029.294.094-79, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA CAETANO FIGUEIREDO, nº 1296, APT 302, CRISTO REDENTOR, CEP: 58070-520;

**LUCIANO TOLENTINO DE ALUSTAU, BRASILEIRO, SOLTEIRO**, empresário, nascido em 11/09/1969, nº do CPF 640.143.204-72, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA JACIRA DE VASCONCELOS CLAUDINO, nº 146, APT 303 BLOCO H, MANGABEIRA, CEP: 58058-160;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, e usará a expressão **FAEL POLO BELEM** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BRASILIANO DA COSTA, nº 56, CENTRO, Belém - PB, CEP: 58255000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE EAD**

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE EAD**.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8531-7/00 - Educação superior - graduação

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RIVALDO LOPES DA SILVA	300	300,00	1,00
EDERALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	300	300,00	1,00
LUCIANO TOLENTINO DE ALUSTAU	29400	29.400,00	98,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDERALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR** que representará

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Belém - PB, 07 de julho de 2021

\_\_\_\_\_  
RIVALDO LOPES DA SILVA  
Sócio

\_\_\_\_\_  
EDERALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
LUCIANO TOLENTINO DE ALUSTAU  
Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00963008412	RIVALDO LOPES DA SILVA
02929409479	EDERALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
64014320472	LUCIANO TOLENTINO DE ALUSTAU



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2021 14:27 SOB Nº 25200953215.  
 PROTOCOLO: 211514691 DE 12/07/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104968000. CNPJ DA SEDE: 42675328000158.  
 NIRE: 25200953215. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2021.  
 ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais;  
 informando seus respectivos códigos de verificação.

# SIMPLES

**NACIONAL**

## RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

### 1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial <b>ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA</b>	CNPJ da Matriz <b>42.675.328/0001-58</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>12/07/2021</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
CNPJ das filiais presentes nesta declaração <b>Nenhuma.</b>	

### 2. Resumo da Apuração

#### 2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
06/2022	42675328202206001	R\$ 977,92	R\$ 58,68	R\$ 0,00	R\$ 58,68

### 3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) <b>21/07/2022 19:29:10</b>
CPF do Responsável <b>029.294.094-79</b>
IP do Usuário <b>201.77.106.156</b>
Número do Recibo <b>01.07.22202.0137459-8</b>
Autenticação <b>42046.67659.53286.28741</b>



Programa Gerador do Documento de Arrecadação  
do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: 01/06/2022 a 30/06/2022

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 42.675.328/0001-58  
 Nome empresarial: ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
 Data de abertura no CNPJ: 12/07/2021  
 Optante pelo Simples Nacional: Sim  
 Regime de Apuração: Competência  
 N° da Declaração: 42675328202206001

**1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:**

Nenhuma

**2. Apuração do Simples Nacional**

**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta de PA (RPA) - Competência	977,92	0,00	977,92
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	4.553,79	0,00	4.553,79
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)	4.967,77	0,00	4.967,77
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	4.032,05	0,00	4.032,05
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	1.499,66	0,00	1.499,66
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.600.000,00	

**2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**

2.2.1) Mercado Interno							
07/2021	0,00	08/2021	0,00	09/2021	65,80	10/2021	490,05
11/2021	424,71	12/2021	519,10	01/2022	645,82	02/2022	530,56
03/2022	388,77	04/2022	781,65	05/2022	707,33		
2.2.2) Mercado Externo							
07/2021	0,00	08/2021	0,00	09/2021	0,00	10/2021	0,00
11/2021	0,00	12/2021	0,00	01/2022	0,00	02/2022	0,00
03/2022	0,00	04/2022	0,00	05/2022	0,00		

**2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)**

Nenhuma

**2.4) Fator r**

Fator r = Não se aplica

**2.5) Valores Fixos**

Não se aplica

**2.6) Resumo da Declaração**

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)

Número da Declaração: 42675328202206001  
 Autenticação: 42046.67659.53286.28741

Número do Recibo: 01.07.22202.0137459-8  
 Página 1

977,92	58,68
--------	-------

### 2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 42.675.328/0001-58	
Município: BELEM	UF: PB
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):								
Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento								
Receita Bruta Informada: R\$ 977,92								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
2,35	2,05	7,52	1,63	25,47	0,00	0,00	19,66	58,68
Parcela 1: R\$ 977,92								

Totais do Estabelecimento								
Valor Informado: 977,92								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
2,35	2,05	7,52	1,63	25,47	0,00	0,00	19,66	58,68
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
2,35	2,05	7,52	1,63	25,47	0,00	0,00	19,66	58,68

### 2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
2,35	2,05	7,52	1,63	25,47	0,00	0,00	19,66	58,68
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
2,35	2,05	7,52	1,63	25,47	0,00	0,00	19,66	58,68

### 3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 21/07/2022 19:29:10  
 Número do Recibo: 01.07.22202.0137459-8  
 Autenticação: 42046.67659.53286.28741

Número da Declaração: 42675328202206001  
 Autenticação: 42046.67659.53286.28741

Número do Recibo: 01.07.22202.0137459-8  
 Página 2





# Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ <b>42.675.328/0001-58</b>	Razão Social <b>ALUSTAU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA</b>
Período de Apuração <b>Junho/2022</b>	Data de Vencimento <b>20/07/2022</b>
Número do Documento <b>07.20.22202.0635638-7</b>	
Pagar este documento até <b>10/08/2022</b>	
Observações	
Valor Total do Documento <b>63,34</b>	

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1001	IRPJ - SIMPLES NACIONAL 06/2022	2,35	0,16	0,02	2,53
1002	CSLL - SIMPLES NACIONAL 06/2022	2,85	0,14	0,02	2,21
1004	COFINS - SIMPLES NACIONAL 06/2022	7,52	0,52	0,08	8,12
1005	PIS - SIMPLES NACIONAL 06/2022	1,63	0,11	0,02	1,76
1006	INSS - SIMPLES NACIONAL 06/2022	25,47	1,78	0,25	27,50
1010	ISS - SIMPLES NACIONAL BELEM (PB) - 06/2022	19,66	1,36	0,20	21,22
<b>Totais</b>		<b>58,68</b>	<b>4,87</b>	<b>0,59</b>	<b>63,34</b>

SENA (Versão:5.1.1) Página: 1/1 21/07/2022 19:28:47

85820000000 7 63340328222 0 22072022202 5 06356387427 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85820000000 7	63340328222 0	22072022202 5	06356387427 7
---------------	---------------	---------------	---------------

CNPJ: 42.675.328/0001-58  
 Número: 07.20.22202.0635638-7  
 Pagar até: 10/08/2022  
 Valor: 63,34

Pague com o PIX



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/12/2023 às 10:00:43 foi protocolizado o documento sob o N° 120525/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000001212023

Data da Publicação: 05/12/2023

Data da Assinatura: 04/12/2023

Data Final do Contrato: 04/12/2024

Valor Contratado: R\$ 33.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AULAS COMPLEMENTARES FOCADO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).

Contratado (Nome): Alustau Empreendimentos Educacionais Ltda

Contratado (CNPJ): 42.675.328/0001-58

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	94e559b87937c9f4b73d78cd82bf4ff3
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	451150c4698ac126030675cb2c6c577a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	df909866929927e88486907e4768b625
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	825cae667d4d6114855d8c43634c32fc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 120521/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/12/2023 às 10:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 120525/23 ao Documento 120521/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 120521/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	31 - 33	825cae667d4d6114855d8c43634c32fc
Comprovante de publicidade	34	94e559b87937c9f4b73d78cd82bf4ff3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	35	df909866929927e88486907e4768b625
Comprovantes de regularidade da contratada	36 - 49	451150c4698ac126030675cb2c6c577a
RECIBO PROTOCOLO	50	9394f13f4946426dbeda3ebae2680d14

**João Pessoa, 06 de Dezembro de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**